

DECRETO Nº 18 /2026 – GP/PM/SJC/PB

“Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas localizadas no sítio Mares, sítio Alagamar, sítio Malhada da roça, sítio Poço de Pedras, sítio Lucas, sítio Floresta, sítio Macambira e sítio Uruçu, destinadas a perfuração e instalação de poços artesianos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados: **1 – Sítio Mares**, na área das coordenadas geográficas: **7° 33' 35.85" S, 36° 31' 6.23" W**; **2 – Sítio Alagamar**, na área das coordenadas geográficas: **7° 26' 8.94" S, 36° 26' 54.25" W**; **3 – Sítio Malhada da Roça**, na área das coordenadas geográficas: **7° 18' 12.90" S, 36° 22' 30.75" W**; **4 – Sítio Poço de Pedras**, na área das coordenadas geográficas: **7° 23' 46.53" S, 36° 25' 45.30" W**; **5 – Sítio Lucas**, na área das coordenadas geográficas: **7° 24' 17.63" S, 36° 23' 33.20" W**; **6 – Sítio Floresta**, na área das coordenadas geográficas: **7° 22' 35.05" S, 36° 35' 58.07" W**; **7 – Sítio Macambira**, na área das coordenadas geográficas: **7° 29' 33.19" S, 36° 25' 51.56" W**; **8 – Sítio Uruçu** na área das coordenadas geográficas: **7° 28' 18.70" S, 36° 32' 10.44" W**, tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art. 2º São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

Art. 3º A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art. 4º O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art. 5º Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

Art. 6º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São João do Cariri – PB, 14 de setembro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Municipal